



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES
PROVADO
Em, 18 / 09 / 2023
Atas/nº 033 e 034
DIREÇÃO DE SECRETARIA

PROTÓCOLO Nº 0144
Data 31 / 08 / 2023 Horas 08:20
Audiência Pública
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

PROJETO DE LEI N. 29/2023

PROTÓCOLO Nº 196923
Em 19/09/23 hs

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 53.708,82 (cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura
06.004	Divisão de Cultura
13.392.0014.2091	Lei Paulo Gustavo LC 195/2022
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 38.224,57
Conta: 5450	Fonte: 1053 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022
Art. 5º - Audiovisual	

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura
06.004	Divisão de Cultura
13.392.0014.2091	Lei Paulo Gustavo LC 195/2022
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 15.484,25
Conta: 5460	Fonte: 1054 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022
Art. 8º - Demais	

TOTAL R\$ 53.708,82

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fontes 500, contas de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.

1.7.1.9.9.0.1.0.4.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFRÊNCIAS DE RECURSOS - DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC ° 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL FONTE 1053 R\$38.224,57

1.7.1.9.9.0.1.0.4.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFRÊNCIAS DE RECURSOS - DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC ° 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL FONTE 1053 R\$15.484,25

Total suplementado por excesso de arrecadação R\$ 53.708,82

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

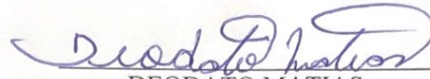
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.


DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuã.

Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571 – Arapuã – PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 29 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de ARAPUÃ.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Arapuã o valor de R\$53.708,82, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos Lei Paulo Gustavo.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuã.
Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571- Arapuã -PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

(LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Município de Arapuã /PR, 30 de Agosto de 2023.

DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

Ofício 057/2023, 0,46
PROTÓCOLO N.º 0,46
Data 31/08/2023, Horas 08:23
Audi. Re. t. Campos
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Arapuá, 30 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente
João Carlos Matias
Nobres Vereadores

Sirvo-me do presente para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº. 29/2023, referente à abertura de créditos adicionais especiais no orçamento de 2023, em regime de relevância e urgência especial, referente à suplementação no exercício no valor de R\$ 53.708,82.

Na certeza de poder contar com a vossa atenção e colaboração, colocamo-nos a disposição para qualquer informação e/ou esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

- Fato 1053 - Art. 6º - R\$ 38.224,37
- Fato 1054 - Art. 8º - R\$ 15.484,26

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuã.

Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571– Arapuã –PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 29 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PROTÓCOLO Nº 0145
Data 31.08.2023 Horas 08:25
Julia Pinto Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Súmula: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Arapuã e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 53.708,82.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Arapuã aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Arapuã crédito especial, no valor de R\$ 53.708,82 conforme dotação abaixo identificada:

- Fonte 1053 - Art. 6º= 38.224,57
- Fonte 1054 - Art. 8º= 15.484,25

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

- Será utilizado serviços de Pessoas Jurídicas = Fonte 1053 R\$38.224,57
- Será utilizado serviços de Pessoas Físicas = Fonte 1054 R\$15.484,25



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuã.

Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571– Arapuã –PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Arapuã/PR, 30 de Agosto de 2023.

Deodato Matias

Prefeito Municipal